



EDITAL Nº 001/GAB/SEMECELT, DE 10 DE NOVEMBRO 2021;

PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Senhor Marcio Souza Magalhães no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal em seu artigo 206, inciso VI, juntamente com a Lei Municipal nº 1.555 de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Gestão Democrática referente às eleições para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Ensino de São Francisco do Guaporé torna público o processo de eleição no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para atuarem em suas Instituições de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de eleição para Diretores e Vice-Diretores será regido por este Edital e pela Lei 1.555 de 24 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática.
- 1.2 O processo Eleitoral para escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretária Municipal de Educação – SEMECELT, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.
- 1.3 As eleições para Diretores e Vice-Diretores serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, a cada três anos, sempre no ultimo bimestre letivo, conforme calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal – SEMECELT.
- 1.4 O presente Edital deverá ser amplamente divulgado em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir da data da sua publicação.

2. DA CANDIDATURA

- 2.1 As eleições para Diretores e Vice-Diretores serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, a cada três anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
- 2.2 O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.
- 2.3 Para concorrer às eleições para Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino os candidatos deverão compor chapa, designando explicitamente o candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor, conforme artigo 32 da Lei 1.555/2018, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- 24 De acordo com o disposto no artigo 31 da mencionada lei citado a cima, pode candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:
- I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;
 - II - não tenha sido condenado ou que estejam respondendo por processo administrativo disciplinar;
 - III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
 - IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT e/ou unidade escolar;
- 25 1º. Em Unidade Escolar onde não houver candidatura ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT, nomear um Diretor e Vice-Diretor que atendam às qualificações especificadas neste artigo.
- 26 2º. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 31 Só será válida a última inscrição realizada pelos candidatos. Antes de inscreverem-se, os candidatos devem tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, parte integrante das normas que regem o presente Processo Seletivo referente à Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino, das quais, não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 32 As inscrições das chapas devem ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de novembro de 2021. O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br.
- 33 As inscrições exprimem a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
- 34 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 35 Os candidatos aos cargos de Diretores e Vice-Diretores devem, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, uma única opção de escola/localidade. Depois de efetivada as inscrições não serão aceitos pedidos de alterações de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelos candidatos.
- 36 Os candidatos aos cargos de Diretores e Vice-Diretores somente serão considerados efetivamente inscritos no processo de seleção, após terem realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e terem suas inscrições homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e divulgada no portal www.saofrancisco.ro.gov.br.
- 37 Nos casos em que os nomes dos candidatos não estejam inseridos no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- 4.1 Nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de novembro de 2021, na Escola Municipal Senador Ronaldo Aragão no horário das 09h: 00min às 11h: 00min aconteceu a capacitação com todos os candidatos aos cargos de Diretores e Vice-Diretores, onde serão explanados os seguintes temas:
- 4.2 No dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2021 no horário compreendido das 09h: 00min às 11h: 00min haverá a abertura da referida capacitação com Meet com a Dra. Marta Chaves referente ao perfil do gestor escolar dos Diretores e Vice-Diretores.
- 4.3 Logo após, haverá palestra sobre prestação de contas, recursos federais e PDDE (Programa dinheiro direto na escola) com o servidor público Mikael da Silva Peres.
- 4.4 Já no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2021 dando continuidade a capacitação e treinamento haverá palestra com o Secretário Municipal de Educação, Marcio Souza Magalhães que irá aclarar sobre os temas referentes à capacitação, função, legislação, estrutura, composição do Conselho Escolar, hierarquia e liderança escolar, Projeto Político Pedagógico e regimento interno.
- 4.5 No mais, finalizando a capacitação haverá palestra com a servidora pública Ana Nogueira Trizoti referente à funcionalidade do setor departamento de recursos humanos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A homologação e publicação das inscrições serão realizadas no dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2021.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

- 6.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Serão constituídas Comissões Eleitorais Regionais e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo eleitoral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMECALT, respectivamente, observando:
- I – A comissão Regional será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – A comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral, exigido obrigatoriedade de ata, convocada para esse fim pela Direção escolar em vigência.
- 6.2 A eleição ao cargo de Diretor e Vice-diretor aconteceu em todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município no dia 10 (dez) de dezembro de 2021, no horário compreendido das 08h: 00 às 16h: 00min, por meio de votação direta e facultativa, sendo que, cada Unidade Escolar deveria receber a comunidade para o processo de escolha, conforme organização da Comissão Eleitoral Escolar.
- 6.3 Será considerada eleita a Chapa que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade, obtiver maioria na votação, ou em caso de chapa única, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- 64 A apuração e publicação preliminar dos resultados serão realizadas no dia 13 (treze) de dezembro de 2021.
- 65 No dia 14 (quatorze) de dezembro de 2021 o candidato poderá protocolar recursos.

7. PODERÃO VOTAR:

- 7.1 I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- 7.2 II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos, mãe, pai ou responsável legal.
- 7.3 III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.
- 7.4 1º. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.
- 7.5 Não haverá disponibilização de transportes públicos em nenhuma hipótese.
- 7.6 2º. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.
- 7.7 3º. Não será permitido voto por procuração.
- 7.8 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade dos votos serão definidos no Regulamento Eleitoral a serem editados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

8. CAMPANHAS DOS CANDIDATOS

- 8.1 As campanhas poderão acontecer em horários alternados tendo como objetivo o que irão desenvolver nas Instituições de Ensino, e não o que já foi elaborado/desenvolvido em gestões anteriores, em caso de recondução ao cargo.
- 8.2 Os candidatos deverão apresentar “Planos de Ação” atendendo os requisitos da aplicação financeira e gestão pública.

9. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A homologação e publicação dos resultados acontecerão no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021.
- 9.2 Homologado e Publicado os resultados das eleições, os eleitos deverão entregar os seguintes documentos:
- 1 (uma) cópia RG;
 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 1 (uma) cópia da Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
 - 1 (uma) cópia Certidão Negativa Municipal;
 - 1 (uma) cópia Certidão Negativa Estadual;
 - 1 (uma) cópia Certidão Negativa Federal;
 - 1 (uma) cópia Certidão em estar quite com a Justiça Eleitoral.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

10. DA POSSE

- 10.1** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro de 2022, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar.
- 10.2** O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de mandato do Diretor e Vice-Diretor eleitos.
- 10.3** A nomeação dos Diretores e Vice-Diretores será pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL.T.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha de inscrição dos Diretores

Nome:	chapa:
Data de posse:	
Função pública de carreira:	
Escala de atuação:	
Escola pretendida:	

_____ Dia ____ de novembro de 2021.

Ficha de inscrição dos Vice-diretores

Nome:	chapa:
Data de posse:	
Função pública de carreira:	
Escala de atuação:	
Escola pretendida:	

_____ Dia ____ de novembro de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

